



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## **TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2019**

### **Pregão nº 72/2019**

**OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste..**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.048.349/0001-54, neste ato representada por **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, portador do CPF nº 007.197.389-38 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25%, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 4.617,00 (Quatro mil, seiscentos e dezessete reais)

**Subcláusula Segunda** – Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

#### **Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto Aquisição de peças de madeiras e serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste., nos seguinte termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	14209	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	METRO	150,00	5,80	870,00
1	5	2390	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	METRO	135,00	3,70	499,50
1	7	14206	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	METRO	225,00	2,90	652,50
1	13	14215	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3	METRO	150,00	3,20	480,00



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.				
1	18	14211	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tábuas de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	METRO	375,00	3,60	1.350,00
1	22	14217	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoreamento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	METRO	225,00	3,40	765,00
TOTAL							4.617,00

**Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 23.085,00 (Vinte e três mil e oitenta e cinco reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, seis dias de março de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ n.º 04.048.349/0001-54  
**MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**  
CPF n.º 007.197.389-38



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2019  
Pregão nº 72/2019

OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

VALOR: R\$ 4.617,00

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de peças de madeiras e serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste

**JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:** O presente produto e fornecimento necessita ser aditivado para manter as boas condições e seguimentos dos serviços prestados, que estão em andamento ou previstos para serem realizados por parte desta municipalidade.

### ITENS DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 72/2019 CONTRATO 238/2019

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	14209	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	PINHEIRO	METRO	600,00	5,80	3.480,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	2390	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	PINHEIRO	METRO	540,00	3,70	1.998,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	14206	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	PINHEIRO	METRO	900,00	2,90	2.610,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	14215	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	PINHEIRO	METRO	600,00	3,20	1.920,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	14211	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	PINHEIRO	METRO	1.500,00	3,60	5.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	14217	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoramento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	PINUS	METRO	900,00	3,40	3.060,00
TOTAL								18.468,00

**FORNECEDOR:** MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**QUANTIDADE A SER ADITIVADA:** Aditamento de 25% do valor original.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** o futuro aditivo dos itens acima mencionados.

Santo Antonio do Sudoeste, 06/03/2020.

JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI  
Secretário de Administração



## *Município de Santo Antonio do Sudoeste*

*Estado Do Paraná*

### **TERMO DE ADITAMENTO**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de peças de madeiras e serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial 072/2019

**CONTRATO:** 238/2019

**FORNECEDOR:** MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** R\$ 18.468,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/09/2020

### **TERMO DE ADITIVO PROPOSTO**

**ADITIVO DE VALOR:** R\$ 4.617,00

Assim, o valor do contrato passará de R\$ 18.468,00 para R\$ 23.085,00

Para uso do Departamento de Licitações, este presente visa **SOLICITAR** a Procuradoria Jurídica deste município, **PARECER** sobre aditivo de contrato acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste, 06/03/2020.

ELIANE BRUM  
Pregoeira



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

**ASSUNTO:** Aditamento do Contrato Administrativo 238/2019.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação ao Departamento de Licitações, destinado a viabilizar aditamento ao contrato administrativo nº 238/2019, cujo objeto é Aquisição de peças de madeiras e serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme exposto e devidamente justificado na solicitação de aditivo.

Foram apresentados o contrato administrativo e, Termo de Aditamento, onde o Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 admite expressamente a alteração de contratos administrativos, nos termos do artigo 65:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – unilateralmente pela Administração:*

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Assim, é possível promover modificações unilaterais em contratos vigentes, desde que haja justificativa pertinente e sejam satisfeitas as condições declinadas no citado dispositivo.

No caso, o gestor do contrato solicita a modificação, em virtude de acréscimo quantitativo do objeto inicial, para adequado atendimento às finalidades do contrato, segundo se infere da justificativa apresentada na solicitação de aditivo.

Não se trata, aparentemente, de mero acréscimo quantitativo, mas de efetiva modificação do valor contratual, tal como se extrai do descritivo solicitado, enquadrando-se, pois, no disposto no inciso I, “b”, do dispositivo legal citado.

Em decorrência das modificações pretendidas, apresentou-se a necessidade de alteração no valor do contrato, sendo que o acréscimo não ultrapassa, 25% do valor original e, portanto, não viola o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65.

Assim, mediante análises dos documentos e justificativas apresentados, entende-se



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

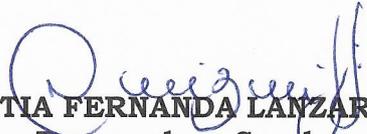
pela possibilidade de alteração do valor contratual, com amparo no artigo 65, "b", da Lei nº 8.666/93.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **ENTENDE** pela **possibilidade** de aditamento contratual, com amparo no artigo 65, I, "b", da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação do respectivo contrato.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 06/03/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade do aditamento do contrato abaixo discriminado:

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial 72/2019

**CONTRATO:** 238/2019

**FORNECEDOR:** MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** R\$ 18.468,00

**VALOR ADITIVAR:** R\$ 4.617,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/09/2020

### **Resolve:**

- i. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado para o aditamento do contrato, em sua forma legal, junto a Procuradoria Jurídica deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 06/03/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade do aditamento do contrato abaixo discriminado:

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial 72/2019

**CONTRATO:** 238/2019

**FORNECEDOR:** MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** R\$ 18.468,00

**VALOR ADITIVAR:** R\$ 4.617,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/09/2020

### Resolve:

- i. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado para o aditamento do contrato, em sua forma legal, junto a Procuradoria Jurídica deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 06/03/2020.

  
**ZELIRIO PERÓN FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**ALUIZIO CLETO GUIMARAES**

Representante Legal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**D597DEE3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 31/2019**

Pregão nº 5/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITA E BUFEET LIVRE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI

VIGENCIA ATUAL: 10/03/2021

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020

Pela Contratante:

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**D48FAF6A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 34/2018**

Pregão nº 11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: M. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 05/06/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020

Pela Contratante:

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**CLAUDIMAR TARCISIO MILANI**

Representante Legal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**24427CE1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 223/2019**

Pregão nº 68/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

VALOR: R\$ 47.119,88

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020

Pela Contratante:

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**4FCD37B6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 238/2019**

Pregão nº 72/2019

OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

VALOR: R\$ 4.617,00

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020

Pela Contratante:

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**1C07E3AC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 245/2017**

Concorrência nº 1/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP – CONVENIO Nº 233/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 01/08/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

Pela Contratante:

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**DENILSON JOSÉ GONÇALVES**

Representante Legal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**496648E0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 310/2018**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020 - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 02/2019**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o EDITAL Nº 05, 06 DE FEVEREIRO DE 2020 que homologou a classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, Edital nº 01 de 13 de dezembro de 2019, **TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º- A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 28 de janeiro de 2020 (prova escrita), mediante o resultado final do Processo Seletivo de estagiários, Edital nº 05 de 06 de fevereiro de 2020. Os Candidatos convocados e aptos a assumir a vaga serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 2º- A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, em endereço provisório cito a rua Padre Germano, nº 90, município de Salgado Filho-Pr, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital

Nome	Classificação
Ildiara Barbosa	7º

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o item 12.4 do Edital 02/2019 de 13 de dezembro de 2019, e retificações posteriores.

- Carteira de Identidade(RG);
- Cadastro de Pessoa Física(CPF) em situação regular;
- Comprovante de endereço atual;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutoideidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutoideidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
- Comprovante de que esteja matriculado em curso de ensino superior, modalidade presencial ou Educação à Distância(EAD), nos cursos discriminados no Quadro do item 4.1.

Salgado Filho – Pr, 09 de março de 2020. **HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2020 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018**  
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018, 03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018, **TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01 de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória à Rua Trinta, s/n, Próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32393	Tainara Dalle Laste	Auxiliar Administrativo	8º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

- ser aprovado no Concurso Público;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber;
- estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral e retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
- não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade;
- não acumular cargo ou função pública, excetuando os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
- não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
- ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei, a ser comprovada por declaração;
- gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
- apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
- Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
- Cédula de Identidade;
- CPF/MP em situação regular;
- RPS/PASEP;
- Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
- 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.  
 Publique-se. **HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018 - Concorrência nº 2/2017**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de 13.494,34 m² de pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplanagem, drenagem de águas pluviais, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas em paver, placa de obra e ensaios tecnológicos.  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** Fronsul Engenharia Ltda ME.  
**VIGENCIA ATUAL:** 13/07/2020 - DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020 - Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Maurício Machado de Souza - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

**DECRETO Nº 075/2020**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente.

**CONSIDERANDO**, o resultado apresentado pela Comissão especialmente designada pela Portaria nº 008/2019, de 31 de janeiro de 2019, para avaliação da progressão funcional;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei nº. 2.058/2015, consoante relatório apresentado pela Comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados:

§ 1º. Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Tempo de Serviço:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
				ATUAL	PROGRESSÃO
247	01/06/1998	Perci de Lara	Professor	N2-N	N2-O
1778	13/02/2017	Rita de C. K. Cabral	Professor	N3-A	N3-B
1779	13/02/2017	Patricia de M. Mattos	Professor	N3-A	N3-B
1808	13/02/2017	Alzira Martins de Lara	Professor	N1-A	N1-B
1658	01/10/2015	Janete Carniel	Professor	N3-A	N3-B
1409	05/05/2014	Marli D. de Lima	Professor	N3-A	N3-B

§ 2º. Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Escolaridade e/ou Capacidade de Iniciativa – Cursos de Aperfeiçoamento:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	HORAS CURSO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
					ATUAL	PROGRESSÃO
247	01/06/1998	Perci de Lara	Professor	220	N2-O	N2-P
1778	13/02/2017	Rita de C. K. Cabral	Professor	364	N3-B	N3-C
1779	13/02/2017	Patricia de M. Mattos	Professor	200	N3-B	N3-C
1808	13/02/2017	Alzira Martins de Lara	Professor	390	N1-B	N1-C
1658	01/10/2015	Janete Carniel	Professor	308	N3-B	N3-C
1409	05/05/2014	Marli D. de Lima	Professor	480	N3-B	N3-C

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 05 de março de 2020.

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

**DECRETO Nº 076/2020**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente.

**CONSIDERANDO**, o resultado apresentado pela Comissão especialmente designada pela Portaria nº 022/2017, de 23 de março de 2017, para avaliação da progressão funcional;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei nº. 2.056/2015, consoante relatório apresentado pela comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados:

§ 1º. Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Tempo de Serviço:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
				ATUAL	PROGRESSÃO
1853	09/03/2017	Patricia S. Rafaelli	Aux. Adm.	N-20	N-21
1839	07/03/2017	Patricia C. B. Bellan	Aux. Adm.	N-20	N-21

§ 2º. Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Escolaridade e/ou Capacidade de Iniciativa – Cursos de Aperfeiçoamento:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	HORAS CURSO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
					ATUAL	PROGRESSÃO
1833	09/03/2017	Patricia S. Rafaelli	Auxiliar Administr.	3200	N-21	N-22
1839	07/03/2017	Patricia C. B. Bellan	Aux. Adm. I.	204	N-21	N-22

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 05 de março de 2020.

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2019 - Pregão nº 72/2019**  
**OBJETO:** Aquisição de peças de madeiras e serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste..  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;  
**VALOR:** R\$ 4.617,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal